



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.555, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.519/12 de 04 de dezembro de 2012, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 2.519/2012 de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - (...)

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.13	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
02.13.02	Departamento de Obras Públicas
17	Saneamento
512	Saneamento Básico Urbano
0447	Setor de Tratamento e Controle de Qualidade
1134	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-Equipamentos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes – R\$ 520.000,00
1.24.00	Transf. Convênios Não Relacion. Educ. Saúde e Assist. Social

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes-MG, 25 de junho de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal